Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.823 /

"ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.053, DE 14 DE MARÇO DE 1973, QUE 'DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.053, de 14 de março de 1973, que "Dispõe sobre os feriados municipais", passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - São feriados municipais:
- 6 de novembro - dia da fundação da cidade;
- 13 de maio - dia da Festa de São Benedito;
- Corpus Christi;
- Sexta-Feira Santa.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 422, de 27/12/90.